



GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)

REQUERIMENTO Nº /2022

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja REITERADO o pedido à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Teixeira Lyra, extensivo ao Secretário de Serviços Públicos e Sustentabilidade, Ytalo Farias, com base no art. 155 da Resolução 554/2010 (Regimento da Câmara Municipal de Caruaru), para que seja instituído o serviço da FARMÁCIA PET no âmbito do Município de Caruaru, objetivando garantir o fornecimento gratuito de medicamentos veterinários e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais não-humanos.

JUSTIFICATIVA

O pleito ora formulado foi objeto do **Requerimento nº 316/2021 (em anexo)**, para o qual solicito especial atenção.

Diante do exposto, e convicto da aprovação unânime dos demais pares, solicito que se dê ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Caruaru, 08 de março de 2022.

Anderson Correia – PP

Vereador

ANEXO



GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)

REQUERIMENTO Nº /2021

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja reiterada solicitação à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Teixeira Lyra, extensivo ao Secretário de Serviços Públicos e Sustentabilidade, Ytalo Farias, com base no **art. 155 da Resolução 554/2010** (Regimento da Câmara Municipal de Caruaru), para que seja instituído o serviço da **FARMÁCIA PET** no âmbito do Município de Caruaru, objetivando garantir o fornecimento gratuito de medicamentos veterinários e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais não-humanos.

JUSTIFICATIVA

O Requerimento visa proporcionar os medicamentos de uso veterinário, para que as famílias de baixa renda e animais de rua possam utilizá-los. Visa também sanar um grande problema de zoonose no meio urbano, em que principalmente as famílias de baixa renda, que vivem em nossa cidade, sofrem com doenças causadas pelos animais domésticos. Muitas vezes, as famílias deixam de tratar seus animais pelo alto custo dos medicamentos veterinários.

Quando aquele tutor baixa renda não consegue a medicação para seu filho de quatro patas, há uma clara violação ao princípio da dignidade da pessoa humana, pelo simples fato de não se conseguir garantir o direito a saúde ao animal, que é considerado um membro da família.

ANEXO



O direito a saúde não fornecido pelo Poder Público também viola o princípio da dignidade animal, previsto no art. 225, parágrafo, 1º, VII da CF.

As medicações requeridas são: vacinas V10, vermífugos, quimioterapia, itraconazol, milteforan, entre outros.

Dê-se ciência ao Secretário de Serviços Públicos e Sustentabilidade, Ytalo Farias.

Caruaru, 25 de janeiro de 2021.

Vereador
Anderson Correia

Assinado de forma digital por
Vereador Anderson Correia
Dados: 2021.01.25 12:36:30
03'00'

Anderson Correia – PP
Vereador